

ANO .. 2016

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE .. Projeto de Decreto Legislativo nº 19/2016

OBJETO .. Concede os títulos de Servidor Público Municipal do ano 2016 e

Honra ao Mérito que especifica e dá outras providências.

Apresentado em sessão do dia .. 03/10/2016

Autoria .. Comissão Especial - Vereadores Sebastiana M. R. Tavares, Juliano C.

Rodrigues e Fernando J. Piffer
Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em .. 03 / 10 / 2016

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº .. Dec. Leg. 492/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

ERRATA

Retificação de matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 04 de outubro de 2016, terça-feira, Edição n. 815, Caderno II.

No artigo 2º do Decreto Legislativo n. 492, de 03 de outubro de 2016, onde se lê

“Adelina Helena Angola
Ademir Furigo
Ana Lúcia da Silva
Denise Pereira Pinto
Elaine Lucas de Souza
Fernanda Vizoná Cardoso
Ilza Carla Pereira
Izabel Aparecida Bento Garcia
João dos Santos Silva
José Antônio Fossaluzza
Jussara Cesário Cecchetto
Laércio Ferreira das Neves
Maria Lúcia Cardoso Tortoli
Nívia Clarete Pereira da Silva Marioto
Rita de Cássia Gomes de Azevedo Michelin”,

leia-se

“Adelina Helena Angola
Ademir Furigo
Ana Lúcia da Silva
Denise Pereira Pinto
Elaine Lucas de Souza
Fernanda Vizoná Cardoso
Ilza Carla Pereira
Izabel Aparecida Bento Garcia
João dos Santos Silva
José Antônio Fossaluzza
Jussara Cesário Cecchetto
Laércio Ferreira das Neves
Maria Lúcia Cardoso Tortoli
Milena Garcia de Souza Caom
Nívia Clarete Pereira da Silva Marioto
Rita de Cássia Gomes de Azevedo Michelin”.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de outubro de 2016.

Ivete Spada Leite
DIRETORA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

“*Deus Seja Louvado*”
RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 492, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

Concede os títulos de Servidor Público Municipal do ano 2016 e Honra ao Mérito que especifica e dá outras providências.

De autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Sebastiana Maria Ribeiro Tavares, Juliano Cesar Rodrigues e Fernando José Piffer

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Em conformidade com o Decreto Legislativo n. 287/2005, alterado pelos Decretos Legislativos n. 310/2007 e n. 382/2011, fica concedido o título de Servidor Público Municipal do Ano 2016 à Srª Mara Regina Penha.

Art. 2º Fica também concedido o título de Honra ao Mérito aos seguintes homenageados:

- Adelina Helena Angola
- Ademir Furigo
- Ana Lúcia da Silva
- Denise Pereira Pinto
- Elaine Lucas de Souza
- Fernanda Vizoná Cardoso
- Ilza Carla Pereira
- Izabel Aparecida Bento Garcia
- João dos Santos Silva
- José Antônio Fossaluzza
- Jussara Cesário Cecchetto
- Laércio Ferreira das Neves
- Maria Lúcia Cardoso Tortoli
- Nívia Clarete Pereira da Silva Marioto
- Rita de Cássia Gomes de Azevedo Michelon

Art. 3º Os títulos mencionados nos artigos 1º e 2º serão entregues em solenidade a ser realizada no dia 21 de outubro de 2016, sexta-feira, às 20h, nesta Casa de Leis.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente projeto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 5º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de outubro de 2016.

José Roberto De Rosis Mazeu
PRESIDENTE

Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO

Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

ERRATA

Retificação de matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 04 de outubro de 2016, terça-feira, Edição n. 815, Caderno II.

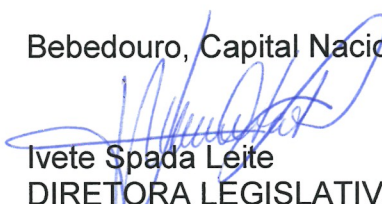
No artigo 2º do Decreto Legislativo n. 492, de 03 de outubro de 2016, onde se lê

“Adelina Helena Angola
Ademir Furigo
Ana Lúcia da Silva
Denise Pereira Pinto
Elaine Lucas de Souza
Fernanda Vizoná Cardoso
Ilza Carla Pereira
Izabel Aparecida Bento Garcia
João dos Santos Silva
José Antônio Fossaluzza
Jussara Cesário Cecchetto
Laércio Ferreira das Neves
Maria Lúcia Cardoso Tortoli
Nívia Clarete Pereira da Silva Marioto
Rita de Cássia Gomes de Azevedo Michelin”,

leia-se

“Adelina Helena Angola
Ademir Furigo
Ana Lúcia da Silva
Denise Pereira Pinto
Elaine Lucas de Souza
Fernanda Vizoná Cardoso
Ilza Carla Pereira
Izabel Aparecida Bento Garcia
João dos Santos Silva
José Antônio Fossaluzza
Jussara Cesário Cecchetto
Laércio Ferreira das Neves
Maria Lúcia Cardoso Tortoli
Milena Garcia de Souza Caom
Nívia Clarete Pereira da Silva Marioto
Rita de Cássia Gomes de Azevedo Michelin”.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de outubro de 2016.


Ivete Spada Leite
DIRETORA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 492, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

Concede os títulos de Servidor Público Municipal do ano 2016 e Honra ao Mérito que especifica e dá outras providências.

De autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Sebastiana Maria Ribeiro Tavares, Juliano Cesar Rodrigues e Fernando José Piffer

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Em conformidade com o Decreto Legislativo n. 287/2005, alterado pelos Decretos Legislativos n. 310/2007 e n. 382/2011, fica concedido o título de Servidor Público Municipal do Ano 2016 à Srª Mara Regina Penha.

Art. 2º Fica também concedido o título de Honra ao Mérito aos seguintes homenageados:

- Adelina Helena Angola
- Ademir Furigo
- Ana Lúcia da Silva
- Denise Pereira Pinto
- Elaine Lucas de Souza
- Fernanda Vizoná Cardoso
- Ilza Carla Pereira
- Izabel Aparecida Bento Garcia
- João dos Santos Silva
- José Antônio Fossaluzza
- Jussara Cesário Cecchetto
- Laércio Ferreira das Neves
- Maria Lúcia Cardoso Tortoli
- Nívia Clarete Pereira da Silva Marioto
- Rita de Cássia Gomes de Azevedo Michelin

Art. 3º Os títulos mencionados nos artigos 1º e 2º serão entregues em solenidade a ser realizada no dia 21 de outubro de 2016, sexta-feira, às 20h, nesta Casa de Leis.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente projeto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 5º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de outubro de 2016.


José Roberto De Rosis Mazeu
PRÉSIDENTE


Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO


Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

07



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2016:
Concede os títulos de “*Servidor Público Municipal do ano 2016*” e “*Honra ao Mérito*” que especifica e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 03 de outubro de 2016.


Tiago Bosco de S. Elias
RELATOR


Sebastiana Maria R. Tavares
PRESIDENTE


Paulo Henrique I. Pereira
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2016:
Concede os títulos de “*Servidor Público Municipal do ano 2016*” e “*Honra ao Mérito*” que especifica e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

1 – Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe.


Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 03 de outubro de 2016.


Nasser José Delgado Abdallah
RELATOR


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
MEMBRO

“Deus seja louvado”

05



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2016:
Concede os títulos de “*Servidor Público Municipal do ano 2016*” e “*Honra ao Mérito*” que especifica e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

O artigo 30, inciso I, da CF/88 é suficientemente claro ao assentar a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão dos títulos em questão se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

ARTIGO 156 - *Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.*

ARTIGO 157 - *Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:*

IV - *concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;*

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e
“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

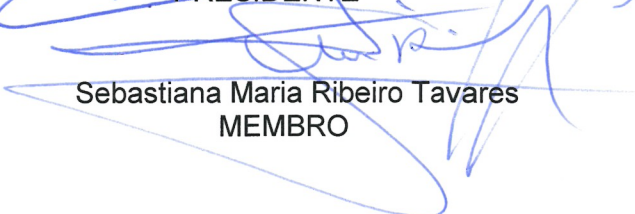
Diante do exposto, não encontramos qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vemos óbice à aprovação da presente iniciativa.

É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de outubro de 2016.


Fernando José Piffer
RELATOR


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
MEMBRO

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Data: 28/09/2016 Hora: 10:03

Espécie: Projeto de Decreto Legislativo Nº 19/2016

Autoria: Sebastiana Maria Ribeiro Tavares,
Juliano Cesar Rodrigues, Fernando José Piffer

Assunto: Concede os títulos de Servidor Público Municipal do ano 2016 e Honra ao Mérito que especifica e dá outras providências. Mara Regina

APROVADO EM 03/10/16

10 VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

AUSÊNCIAS

José Roberto De Rosis Mazed
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19 /2016

Concede os títulos de Servidor Público Municipal do ano 2016 e Honra ao Mérito que especifica e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO\ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da **Comissão Especial constituída pelos vereadores Sebastiana Maria Ribeiro Tavares, Juliano Cesar Rodrigues e Fernando José Piffer**:

Art. 1º Em conformidade com o Decreto Legislativo n. 287/2005, alterado pelos Decretos Legislativos n. 310/2007 e n. 382/2011, fica concedido o título de Servidor Público Municipal do ano 2016 à **Sra. Mara Regina Penha**.

Art. 2º Fica também concedido o título de Honra ao Mérito aos seguintes homenageados:

- Adelina Helena Angola
- Ademir Furigo
- Ana Lúcia da Silva
- Denise Pereira Pinto
- Elaine Lucas de Souza
- Fernanda Vizoná Cardoso
- Ilza Carla Pereira
- Izabel Aparecida Bento Garcia
- João dos Santos Silva
- José Antônio Fossaluzza
- Jussara Cesário Cecchetto
- Laércio Ferreira das Neves
- Maria Lúcia Cardoso Tortoli
- Nívia Clarete Pereira da Silva Marioto
- Rita de Cássia Gomes de Azevedo Michelin

“Deus Seja Louvado”

02